



SUMÁRIO

• DECRETO 441.2021 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS E APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (REDA), EDITAL N° 004/2019 – EDUCAÇÃO, PROFESSORES	3
• DECRETO 444.2021 - EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADMITIDA ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - JOSETE TORRES SILVA	3
• DECRETO 445.2021 - NOMEIA PARA O CARGO COMISSONADO DE DIRETORA ESCOLAR - JOSETE TORRES SILVA	3
• DECRETO 446.2021 - RETIFICA O DECRETO N° 421.2021 QUE NOMEIA PARA O CARGO COMISSONADO DE CHEFE DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM DA UMMI - LUZIMARA ALVES JUSTINA	3
• DECRETO 447.2021 - CESSA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO, DO CARGO COMISSONADO DE CHEFE DA DIVISÃO DE CONTRATOS DA ASSISTENCIA SOCIAL - MARIA ALICE GONÇALVES VALADARES	4
• DECRETO 448.2021 - DESIGNA SERVIDOR EFETIVO, PARA O CARGO COMISSONADO DE CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS DA ASSISTENCIA SOCIAL - MARIA ALICE GONÇALVES VALADARES	4
• DECRETO 449.2021 - DESIGNA SERVIDOR EFETIVO, PARA O CARGO COMISSONADO DE CHEFE DA DIVISÃO DE CONTRATOS DA ASSISTENCIA SOCIAL - MULLER MACIEL DE ALMEIDA PORTO	4
• DECRETO 450.2021 - NOMEIA PARA O CARGO COMISSONADO DE OFICIAL DE GABINETE DA HABITAÇÃO - MATHEUS FELIPE LACERDA DOS SANTOS	4
• DECRETO 451.2021 - NOMEIA PARA O CARGO COMISSONADO DE OFICIAL DE GABINETE DA EDUCAÇÃO - RAMON PEREIRA DOS SANTOS	4
• DECRETO 452.2021 - NOMEIA PARA O CARGO COMISSONADO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GERÊNCIA DE CONVÊNIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS – GMC - MAICON RIOS DA SILVA	5
• DECRETO 454.2021 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS E APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (REDA), EDITAL N° 004/2019 – EDUCAÇÃO, PROFESSORES, OFICINEIRO E SECRETÁRIO ESCOLAR	5
• DECRETO 455.2021 - EXONERA DO CARGO COMISSONADO DE ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE SEGURANÇA - ELISEU MACEDO	6
• DECRETO 457.2021 - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO (SESMT) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO	6
• DECRETO 460.2021 - DISPÕE SOBRE A ELIMINAÇÃO DE CANDIDATOS CONTRATADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (REDA), EDITAL N° 003/2019 – ADM-OPERACIONAL - RECEPCIONISTA	10
• DECRETO 461.2021 - DISPÕE SOBRE A ELIMINAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (REDA), EDITAL N° 005/2019 – SAÚDE, FISIOTERAPEUTAS.	11
• DECRETO 462.2021 - DISPÕE SOBRE A ELIMINAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (REDA), EDITAL N° 005/2019 – SAÚDE, AUXILIAR DE FARMÁCIA, ENFERMEIRO, MOTORISTA, NUTRICIONISTA, ODONTÓLOGO E PEDAGOGO	11
• DECRETO 463.2021 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS E APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (REDA), EDITAL N° 003/2019 – ADM-OPERACIONAL – ASSISTENTES SOCIAIS	13
• DECRETO 464.2021 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS E APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (REDA), EDITAL N° 003/2019 – ADM-OPERACIONAL, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E TECNICO ADMINISTRATIVO	14
• DECRETO 465.2021 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS E APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (REDA), EDITAL N° 003/2019 – ADM-OPERACIONAL, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E TECNICO ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER A PESTALOZZI	14
• DECRETO 466.2021 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS E APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (REDA), EDITAL N° 005/2019 – SAÚDE, ASSISTENTE SOCIAL, FISIOTERAPEUTA E PSICÓLOGO, PARA ATENDER A PESTALOZZI	15
• DECRETO 467.2021 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS E APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (REDA), EDITAL N° 005/2019 – SAÚDE, PSICÓLOGOS.	16
• DECRETO 468.2021 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS E APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (REDA), EDITAL N° 004/2019 – EDUCAÇÃO, ASSISTENTE SOCIAL	17
• DECRETO 469.2021 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS E APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (REDA), EDITAL N° 001/2019 – ACE, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	18
• ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO N° 3-080-2021 - BH FARMA COMERCIO LTDA	19
• EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 4-318-2021 - D LIMP DESINSETIZADORA LTDA	19
• EXTRATO DE CONTRATO 2-255-2021 - JOSEFA SENHORINHA ANDRADE PESSANHA - ME	19



• EXTRATO DE CONTRATO 2-456-2021 - EDSON BARRETO RIOS 28330323587	19
• EXTRATO DE CONTRATO Nº 3-312-2021 - PRIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	20
• EXTRATO DE CONTRATO Nº 3-313-2021 - PEROCINI & MACEDO LTDA	20
• EXTRATO DO CONTRATO 4-284-2021 - IRACI ALVES DOS SANTOS RODRIGUES	20
• EXTRATO DO CONTRATO 4-449-2021 - LIGHT DISTRIBUIDORA LTDA	20
• EXTRATO DO CONTRATO 4-450-2021 - SYSTEM FILTER LTDA	20
• EXTRATO DO CONTRATO 5-451-2021 - RN COSTA COMERCIAL LTDA - EPP	21
• REPUBLICAÇÃO DECRETO 456.2021 - ALTERA O § 4º DO ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 453 DE 09 DE MARÇO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS	21



DECRETO 441.2021 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS E APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (REDA), EDITAL Nº 004/2019 – EDUCAÇÃO, PROFESSORES

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 643/2013, e, de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 004/2019 – Educação, homologado através do Decreto Municipal nº 300/2020, publicado em 09/03/2020, no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO a CONVOCAÇÃO de candidato (s) do Decreto 495/2020, publicado em 15/05/2020 no Diário Oficial do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a CONTRATAÇÃO, sob Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do contrato, dos (as) candidatos (as) convocados (as) pelo Decreto nº 495/2020, publicado em 15/05/2020 no Diário Oficial do Município, do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 004/2019 – EDUCAÇÃO, relacionados (as) no ANEXO I.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 05 de março de 2021.

DECRETO Nº 441, DE 05 DE MARÇO DE 2021

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONTRATADOS DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 004/2019 – EDUCAÇÃO

INSCRIÇÃO Nº	FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL	NOME	CLASS. (COTA RACIAL// AMPLA)	VAGA	LOCAL DE TRABALHO
06609	PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO – CRECHE / INFANTIL	Sede	GENEVALDO DAMACENO DOS REIS	1	Ampla Concorrência	Locais da Secretaria Mun. De Educação e Cultura
10133	PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO – CRECHE / INFANTIL	Sede	RAQUEL BARBOSA DORNELAS SILVA	2	Ampla Concorrência	Locais da Secretaria Mun. De Educação e Cultura
08057	PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO – CRECHE / INFANTIL	Sede	WENIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	1/13	Cota Racial	Locais da Secretaria Mun. De Educação e Cultura

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 05 de março de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 444.2021 - EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADMITIDA ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - JOSETE TORRES SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014 de 02/12/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado (a), a pedido, a partir de 05/03/2021, do cargo de PROFESSOR (A), admitido (a) através de Processo Seletivo, matrícula 33520, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, o (a) servidor (a) público (a) municipal, Sr. (a) JOSETE TORRES SILVA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 05 de março de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 445.2021 - NOMEIA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA ESCOLAR - JOSETE TORRES SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 1.111/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado (a), a partir de 05/03/2021, o (a) Sr. (a) JOSETE TORRES SILVA, para o cargo comissionado de DIRETOR (A) ESCOLAR, do (a) ESCOLA MUN. ZONA RURAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 05 de março de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 446.2021 - RETIFICA O DECRETO Nº 421.2021 QUE NOMEIA PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM DA UMMI - LUZIMARA ALVES JUSTINA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto na Lei nº 983/2017 de 01/03/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o DECRETO Nº 421, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021:

Onde se lê: Fica Nomeado (a), a partir da publicação deste decreto, o (a) Sr. (a) LUZIMARA ALVES JUSTINA, para o cargo comissionado de CHEFE DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM DA UMMI, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Leia-se: Fica Nomeado (a), a partir da publicação deste decreto, o (a) Sr. (a) LUZIMARA ALVES JUSTINA, para o cargo comissionado de CHEFE DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM DA UMMI, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 08 de março de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 447.2021 - CESSA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO, DO CARGO COMISSONADO DE CHEFE DA DIVISÃO DE CONTRATOS DA ASSISTENCIA SOCIAL - MARIA ALICE GONÇALVES VALADARES

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto na Lei nº 983/2017 de 01/03/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Cessado a designação (a), a partir de 08/03/2021, do (a) Sr. (a) MARIA ALICE GONÇALVES VALADARES, servidor efetivo (a), do cargo comissionado de CHEFE DA DIVISÃO DE CONTRATOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 08 de março de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 448.2021 - DESIGNA SERVIDOR EFETIVO, PARA O CARGO COMISSONADO DE CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS DA ASSISTENCIA SOCIAL - MARIA ALICE GONÇALVES VALADARES

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto na Lei nº 983/2017 de 01/03/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado (a), a partir de 08/03/2021, o (a) Sr. (a) MARIA ALICE GONÇALVES VALADARES, servidor (a) efetivo (a), para exercer o cargo comissionado de CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS, da (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 08 de março de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 449.2021 - DESIGNA SERVIDOR EFETIVO, PARA O CARGO COMISSONADO DE CHEFE DA DIVISÃO DE CONTRATOS DA ASSISTENCIA SOCIAL- MULLER MACIEL DE ALMEIDA PORTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto na Lei nº 983/2017 de 01/03/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado (a), a partir de 08/03/2021, o (a) Sr. (a) MULLER MACIEL DE ALMEIDA PORTO, servidor (a) efetivo (a), para exercer o cargo comissionado de CHEFE DA DIVISÃO DE CONTRATOS, da (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 08 de março de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 450.2021 - NOMEIA PARA O CARGO COMISSONADO DE OFICIAL DE GABINETE DA HABITAÇÃO - MATHEUS FELIPE LACERDA DOS SANTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto na Lei nº 983/2017 de 01/03/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado (a), a partir de 09/03/2021, o (a) Sr. (a) MATHEUS FELIPE LACERDA DOS SANTOS, para o cargo comissionado de OFICIAL DE GABINETE, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 08 de março de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 451.2021 - NOMEIA PARA O CARGO COMISSONADO DE OFICIAL DE GABINETE DA EDUCAÇÃO - RAMON PEREIRA DOS SANTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto na Lei nº 983/2017 de 01/03/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado (a), a partir de 09/03/2021, o (a) Sr. (a) RAMON PEREIRA DOS SANTOS, para o cargo comissionado de OFICIAL DE GABINETE, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 08 de março de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO 452.2021 - NOMEIA PARA O CARGO COMISSONADO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GERÊNCIA DE CONVÊNIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS - GMC - MAICON RIOS DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto na Lei nº 983/2017 de 01/03/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado (a), a partir de 09/03/2021, o (a) Sr. (a) MAICON RIOS DA SILVA, para o cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GERÊNCIA DE CONVÊNIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS - GMC, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESTRATÉGICOS E GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 09 de março de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belardo
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 454.2021 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS E APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (REDA), EDITAL Nº 004/2019 - EDUCAÇÃO, PROFESSORES, OFICINEIRO E SECRETÁRIO ESCOLAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 643/2013, e, de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 004/2019 - EDUCAÇÃO, homologado através do Decreto Municipal nº 300/2020, publicado em 09/03/2020, no Diário Oficial do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a CONTRATAÇÃO, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do contrato, dos (as) candidatos (as) relacionados (as) no ANEXO I deste Decreto, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 004/2019 - EDUCAÇÃO, devendo os (as) mesmos (as) comparecer pessoalmente no prazo de até 30 (trinta) dias ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à Av. Mal. Castelo Branco, nº 145, Centro, Nesta, e apresentar toda a documentação relacionada no ANEXO II, deste Decreto, a fim de serem Contratados em Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), conforme referido Edital.

Art. 2º - O candidato que não cumprir os requisitos constantes em Edital ou não comparecer no prazo legal acima para a entrega dos documentos e assinatura das declarações exigidas será automaticamente excluído da lista de classificados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, 09 de março de 2021.

DECRETO Nº 454, DE 09 DE MARÇO DE 2021

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONTRATADOS DO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 004/2019 - EDUCAÇÃO

INSCRIÇÃO Nº	FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL	NOME	CLASS. (COTA RACIAL/AMPLA)	VAGA	LOCAL DE TRABALHO
02344	OFICINEIRO DE TEATRO	Sede	SHARON NUNES OLIVEIRA	2	Ampla Concorrência	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
05298	PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO - CRECHE / INFANTIL	Duque de Caxias	DIANA CRISS NASCIMENTO COUTINHO	4	Ampla Concorrência	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
05290	PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO - CRECHE / INFANTIL	Duque de Caxias	ROBERTA DE FREITAS SILVA	5	Ampla Concorrência	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
08121	PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO - CRECHE / INFANTIL	Duque de Caxias	INGRID DOS SANTOS KAWAKAMI FARIAS	6	Ampla Concorrência	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02591	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - EDUCAÇÃO FÍSICA	Jardim Novo	RENER COSTA	1/1	Ampla Concorrência	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
10644	SECRETÁRIO ESCOLAR	Santo Antônio	GEORGE ARAUJO MACHADO	1	Ampla Concorrência	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
08644	SECRETÁRIO ESCOLAR	Santo Antônio	STEFANE MOTA DA SILVA	2	Ampla Concorrência	Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, 09 de março de 2021.

DECRETO Nº 454, DE 09 DE MARÇO DE 2021

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (original e cópia legível):

- Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com a justiça eleitoral;
- Certificado de Reservista, para os candidatos de sexo masculino (até o limite de 45 anos de idade);
- Documento de identidade;
- CPF;
- Certidão de casamento, se for casado (a);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- Caderneta de vacinação dos filhos menores de 6 (seis) anos e dos filhos de 7 a 13 anos, comprovante de matrícula na escola;
- PIS, PASEP ou Certidão Negativa do PIS/Espelho do PIS e cópia da CTPS das páginas que tem a foto e da qualificação civil;
- Comprovante de escolaridade de conclusão do ensino fundamental ou ensino médio, conforme o cargo, de acordo com a escolaridade exigida, adquirida em Instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;



- j) Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de Classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional o exigir;
- k) Comprovante de endereço, referente ao imóvel onde reside atualmente, de preferência conta de água (período máximo de 90 dias);
- l) Atestado de Experiência Profissional, conforme exigido em Edital, se for o caso;
- m) Certidão de Antecedentes Criminais (Fornecida pelo Cartório de Distribuição);
- n) 02 (duas) fotos 3X4;
- o) Laudo Médico Assinado pela Junta Médica Oficial do Município (somente para os candidatos com deficiência);
- p) Ser brasileiro ou naturalizado;
- q) Ter idade igual ou maior que 18 (dezoito anos) na data da contratação;
- r) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo;
- s) Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/2006;
- t) Não registrar antecedentes criminais;
- u) Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do Cargo, ressalvados os casos de concorrer a vaga destinada a Portadores de Necessidades Especiais (PNE);
- v) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do art. 40, inciso II, da Constituição Federal;
- w) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (favorável), sem restrições, emitido por Médico do Trabalho;
- w.1) A critério do Médico Oficial poderão ser solicitados, além dos exames básicos, outros que achar pertinentes, conforme for o caso;
- x) Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no art. 37, XVI – A, B, C da CF;
- y) Declaração de bens que constituam seu patrimônio.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, 09 de março de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 455.2021 - EXONERA DO CARGO COMISSIONADO DE ACESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE SEGURANÇA - ELISEU MACEDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto na Lei nº 983/2017 de 01/03/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado (a), a partir da publicação deste decreto, o (a) Sr. (a) ELISEU MACEDO, do cargo comissionado de ACESSOR TÉCNICO II, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CIDADANIA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 10 de março de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 457.2021 - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO (SESMT) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e em

conformidade com o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei 822/2014.

CONSIDERANDO a estrutura organizacional da Prefeitura e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, estabelecida pela Lei Municipal 983/2017;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 290/2003 estabeleceu o regime previdenciário do município, disciplinado pelo Regime Geral de Previdência Social, e administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

CONSIDERANDO a necessidade de atender às disposições das Normas Regulamentadoras (NR) de Segurança e Medicina do Trabalho e de regulamentar o funcionamento dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) no âmbito do município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Departamento dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, tem como diretrizes a execução de programas de prevenção de acidentes e doenças no ambiente de trabalho e a promoção da saúde, segurança e higiene ocupacional no âmbito da Prefeitura.

CAPÍTULO I **DAS ATRIBUIÇÕES DO SESMT**

Art. 2º - Compete ao SESMT:

Criar e gerir os programas de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais nos ambientes de trabalho, no âmbito da Prefeitura;

Planejar e implementar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) através da equipe de Medicina do Trabalho e Junta Médica, mediante realização de exames clínicos admissionais, demissionais, periódicos, de mudança de função e de afastamentos, além da avaliação médica de benefícios estatutários como a Readaptação Funcional, avaliação de atestados médicos, licenças por motivo de doença, acompanhar as campanhas de vacinação aos profissionais de saúde, entre outras atribuições previstas nas Normas Regulamentadoras (NR);

Identificar os riscos ocupacionais – físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidente a que servidores municipais possam estar expostos;

Definir as medidas individuais (EPIs) e coletivas (EPCs) de prevenção e proteção que deverão ser adotadas a fim de proteger os servidores dos riscos ocupacionais existentes nos ambientes de trabalho;

Determinar quais os modelos e tipos de EPIs, com o respectivo Certificado de Aprovação, deverão ser fornecidos aos servidores pela Chefia Imediata, de acordo com os riscos identificados;

Avaliar possíveis exposições de servidores a agentes insalubres e perigosos, nos termos das Normas Regulamentadoras (NR), definindo o grau de exposição e o direito, ou não, ao respectivo adicional;

Realizar avaliação e investigação de acidentes e incidentes de trabalho ocorridos com servidores, a fim de identificar as causas e efeitos, definindo as ações que devem ser adotadas em consequência do ocorrido;

Emitir o Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT) ao INSS nos casos de acidente típico, de trajeto ou doença ocupacional, conforme o caso, nos termos da Lei;



Realizar e/ou acompanhar treinamentos de segurança, especialmente aos servidores expostos a riscos ocupacionais: Profissionais de saúde, Trabalhos na Construção Civil e Limpeza Urbana, Trabalhos em Altura, Trabalhos com Eletricidade, Trabalhos em Espaço Confinado, Trabalhos em Esgotos, Trabalhos em Cemitérios, Trabalhos com Radiações, Trabalhos com Solda, entre outros;

Criar, treinar e acompanhar as Comissões Internas de Prevenção de Acidentes (CIPAs);

Emitir Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), fornecendo as informações necessárias ao preenchimento do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), para fins de aposentadoria especial junto ao Instituto de Previdência Geral (INSS);

Criar Formulários de Segurança, Fichas de Controle de EPIs e de Treinamentos, entre outros documentos, a fim de padronizar os procedimentos relacionados à segurança e medicina do trabalho;

Orientar os gestores municipais quanto à necessidade de fornecer os EPIs obrigatórios, de registrarem a entrega desses itens, de treinarem os servidores quanto ao uso e aos riscos que os mesmos estão expostos, a fim de manterem esses documentos guardados de forma permanente, disponíveis para eventuais consultas;

Acompanhar o desenvolvimento e implementação dos Programas de Combate a Incêndio e Pânico, e fiscalizar a manutenção das Sinalizações de Segurança, Extintores de Incêndio, Treinamentos de Brigada quando cabível, conforme Normas Regulamentadoras (NR) e Legislação do Corpo de Bombeiros do Estado da Bahia;

Realizar vistorias e inspeções nos ambientes de trabalho da Prefeitura, a fim de verificar a eficácia das medidas individuais e coletivas de segurança, a correta utilização dos EPIs pelos servidores, os indicadores de segurança, a gestão local das medidas implementadas, e demais requisitos estabelecidos pelo SESMT;

Atuar na Assistência Técnica em Perícias de ações judiciais do Município, assessorando a PGM em matéria de Engenharia de Segurança e/ou Medicina do Trabalho, de responsabilidade do SESMT.

CAPÍTULO II

DAS EQUIPES TÉCNICAS DO SESMT

Art. 3º - As equipes técnicas do SESMT serão compostas pelas divisões de:

- I - Segurança do Trabalho;
- II - Medicina do Trabalho;
- III - Junta Médica;
- IV - Apoio administrativo.

Seção I

Segurança do Trabalho

Art. 4º - A equipe técnica de Segurança do Trabalho, dimensionada conforme os requisitos legais, será composta por:

- I - Engenheiro de Segurança do Trabalho;
- II - Técnicos de Segurança do Trabalho.

Art. 5º - A Divisão de Segurança do Trabalho tem como atribuições gerais:

- I - Gerenciamento dos programas de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais;
- II - Avaliação e investigação de acidentes e incidentes de trabalho;
- III - Identificação dos trabalhos em condições insalubres e perigosas;
- IV - Definição dos EPIs a serem fornecidos aos servidores, conforme riscos que estejam expostos no ambiente de trabalho, bem como indicação dos EPCs, treinamentos e outras medidas a serem adotadas pelos setores.
- V - Emissão de laudos técnicos das condições ambientais de trabalho;
- VI - Inspeções e fiscalizações de segurança nos ambientes de trabalho da Prefeitura;
- VII - Gestão das Normas Regulamentadoras (NR) de Segurança do Trabalho.

Seção II

Medicina do Trabalho

Art. 6º - A equipe técnica de Medicina do Trabalho, dimensionada conforme os requisitos legais, será composta por:

- I - Médico do trabalho;
- II - Médicos especialistas;
- III - Enfermeiro do trabalho;
- IV - Técnico/Auxiliar de Enfermagem do Trabalho;
- V - Outros profissionais de saúde.

Art. 7º - A Divisão de Medicina do Trabalho tem como atribuições gerais:

- I - Gerenciamento dos programas de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais;
- II - Avaliação médica de servidores envolvidos em acidentes de trabalho ou doença ocupacional;
- III - Gestão do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO);
- IV - Realização de exames clínicos admissionais, demissionais, periódicos, de mudança de função e de afastamentos;
- V - Acompanhamento de campanhas de vacinação de servidores municipais;
- VI - Realização de atendimentos de emergência e procedimentos de primeiros socorros, quando necessário;
- VII - Gestão das Normas Regulamentadoras (NR) relacionadas à Medicina do Trabalho.

Seção III

Junta Médica

Art. 8º - A Junta Médica será composta por servidores integrantes da equipe de Medicina do Trabalho:

- I - Médico do Trabalho;
- II - Médicos especialistas.

Art. 9º - Compete à Junta Médica, além das atribuições de Medicina do Trabalho:

- I - Avaliar atestados médicos apresentados por servidores municipais;
- II - Realizar perícia médica de servidores em processos de readaptação funcional, servidores que se aposentarem e solicitarem continuidade do vínculo, entre outras situações que requerem inspeção médica;
- III - Emitir parecer médico sobre o quadro clínico de servidores municipais em situações de afastamentos, retornos e licenças;

Art. 10 - A Junta Médica, presidida pelo Médico do Trabalho do SESMT, será composta por outros médicos encaminhados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Parágrafo Único - Os médicos se reunirão semanalmente a fim de discutir os casos mais complexos e para emitir decisão final nos processos de Readaptação Funcional e Licença para Acompanhamento em Pessoa Doente da Família, que requerem parecer da Junta Médica.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

Seção I

Acidente e Incidente de Trabalho

Art. 11 - Todo e qualquer acidente ou incidente de trabalho deverá ser comunicado de imediato ao SESMT que tomará as providências cabíveis.



§1º Considera-se acidente de trabalho aquele que provoca lesão, com ou sem afastamento, ocorrido no exercício do trabalho ou a serviço do município, podendo ser:

I - Típico, aquele que ocorre durante o horário normal de trabalho.

II - De trajeto, aquele que ocorre no percurso da casa para o trabalho ou do trabalho para casa.

III - Doença ocupacional, aquele que ocorre em razão de alterações da saúde do trabalhador, provocados por fatores relacionados à atividade ou ao ambiente de trabalho do servidor, constatada através de perícia médica.

§2º - Fica a Chefia Imediata responsável por relatar o ocorrido ao SESMT mediante formulário padrão a ser elaborado pela equipe técnica, observando-se o prazo legal de até 24 horas do momento do acidente, e de imediato se houver óbito.

I - No formulário deverá ser informado como ocorreu o acidente ou incidente de trabalho, além de outros dados importantes a serem contemplados;

II - Junto ao formulário deverão ser encaminhados: atestado médico quando houver lesão e/ou afastamento do servidor; boletim de ocorrência policial quando aplicável; documentos relacionados à gestão de segurança do trabalho, como fichas de EPLs, lista de treinamentos realizados e habilitação do servidor ao exercício da atividade que gerou o acidente ou incidente; registros fotográficos do ambiente de trabalho e/ou do acidente ou incidente, caso tenha sido realizado;

III - Outros documentos poderão ser exigidos pela equipe técnica do SESMT, que deverão ser prontamente apresentados pela Chefia Imediata do servidor.

Art. 12 - O SESMT deverá emitir o Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT) junto ao INSS, quando caracterizado onexo causal.

Art. 13 - A equipe técnica do SESMT realizará avaliação e investigação do ocorrido, conforme relatos da Chefia Imediata do servidor acidentado.

§1º O servidor poderá ser assistido pelos profissionais do SESMT, que prestarão assistência, podendo ser realizada avaliação e acompanhamento social, conforme a necessidade;

§2º Ao término do trabalho pericial, será emitido Laudo com parecer técnico do ocorrido, resultando em um documento no qual conste informações a respeito das causas e consequências do acidente/incidente e plano de ação com as medidas que deverão ser adotadas a fim de evitar reincidência.

Seção II

Exames Clínicos

Art. 14 - Os exames clínicos admissionais, demissionais, periódicos, de mudança de função, de afastamentos, de aposentadoria, entre outros, serão realizados na sede do SESMT pelo Médico plantonista.

Parágrafo Único - Será fornecido ao servidor o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), que deverá ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos para arquivamento na pasta funcional.

Art. 15 - O exame clínico deverá ser agendado previamente pelo servidor, devendo o mesmo comparecer no local, data e horário agendados, com os seguintes documentos obrigatórios:

§1º Documento de identificação oficial com foto;

§2º Carteira de vacinação;

§3º Cartão do SUS;

§4º Documentos médicos caso o servidor possua doença pré-existente.

Art. 16 - Para emissão do ASO poderão ser exigidos outros documentos e/ou exames complementares ao servidor, conforme avaliação médica, função do servidor e/ou critérios estabelecidos no PCMSO.

Art. 17 - No exame poderá o servidor ser julgado apto ou inapto para as funções laborais, conforme avaliação do Médico plantonista.

§1º Caso seja julgado inapto, o ASO do servidor deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sendo anexado

relatório com o parecer técnico sobre o caso, para tomada das providências cabíveis.

§2º Pode o servidor ser julgado apto com restrições pelo Médico plantonista, que indicará os motivos e as restrições funcionais do servidor, devendo o caso ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para providências cabíveis;

§3º Pode o servidor ser julgado inapto temporariamente, em função de incapacidade laborativa temporária conforme avaliação, precisando o Médico plantonista indicar quais os motivos, as restrições funcionais e o prazo para regularização, devendo o caso ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para providências cabíveis.

Seção III

Atestados Médicos ou Odontológicos

Art. 18 - Atestados médicos ou Odontológicos superiores a 2 (dois) dias, corridos ou alternados, deverão ser avaliados pelo SESMT, devendo o servidor passar por perícia da Junta Médica para validação do atestado.

§1º O servidor deverá se dirigir à sede do SESMT munido do atestado original, onde será atendido pelo Médico plantonista;

§2º Para ser atendido no SESMT, o servidor deverá apresentar documento de identificação oficial com foto e o atestado médico ou odontológico original, bem como outros atestados apresentados nos últimos 60 dias, sendo o servidor responsável pelas informações prestadas;

§3º Considera-se atestado médico ou odontológico o documento no qual recomenda o seu afastamento funcional devido alguma incapacidade temporária para o trabalho por motivo de saúde, devendo constar no atestado o nome do servidor, período do afastamento, a data do atendimento, carimbo e assinatura do médico ou odontólogo inscrito no Conselho da Classe;

§4º Caso o atestado seja invalidado, o servidor deverá retornar imediatamente ao trabalho e apresentar o documento ao seu local de trabalho, para que seja registrado em sua frequência mensal junto ao Departamento de Recursos Humanos, devendo ser informadas eventuais faltas injustificadas de dias anteriores de afastamento;

§5º Fica a Junta Médica responsável por encaminhar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento os casos de indeferimento de atestados, bem como o motivo pelo qual não foi aceito, para tomada das providências cabíveis;

§6º O atestado validado ou invalidado pelo SESMT deverá ser entregue pelo servidor à Chefia Imediata do seu local de trabalho, para que seja registrado em sua frequência mensal junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 19 - O servidor que se afastar por motivo de doença e necessitar de prazo superior a 15 (quinze) dias para retorno ao trabalho (seja de atestados corridos ou alternados no período de 60 dias), devido à mesma doença ou correlacionada, será encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos, para agendamento da perícia junto ao INSS.

§1º - Caso o servidor seja encaminhado ao INSS e fique afastado por período superior a 90 dias, deverá ser encaminhado ao SESMT para realizar Exame Clínico para emissão de ASO de retorno ao trabalho, devendo a Chefia Imediata encaminhar o ASO junto à frequência mensal ao Departamento de Recursos Humanos;

§2º O servidor afastado junto ao INSS que não estiver em condições de retornar ao trabalho no prazo concedido pelo INSS, deverá procurar o Departamento de Recursos Humanos dentro dos últimos 15 dias da cessação do benefício para solicitar a sua prorrogação;

§3º - O servidor afastado junto ao INSS que retornar ao trabalho não poderá apresentar atestado médico decorrente da mesma doença ou correlacionada no prazo de 60 dias da data do retorno do afastamento, mas caso isto ocorra, deverá ser reencaminhado ao INSS sem o pagamento dos primeiros 15 dias de atestados, conforme legislação previdenciária vigente.



Art. 20 - O servidor em situação grave de saúde, impossibilitado de comparecer presencialmente ao SESMT, poderá ser assistido pela equipe de Medicina do Trabalho mediante inspeção domiciliar/hospitalar.

Seção IV

Readaptação Funcional

Art. 21 - A readaptação funcional deverá ser solicitada mediante requerimento administrativo, por servidor ou seu representante legal em razão de limitação de sua capacidade física ou mental para o trabalho, a qual será constatada mediante perícia médica.

§1º No ato do pedido de readaptação funcional, o servidor deverá anexar documentos médicos atualizados de sua condição, de no máximo 90 dias anteriores à data do requerimento;

§2º Outros documentos e/ou exames complementares poderão ser solicitados pelo Médico do SESMT.

Art. 22 - A perícia será realizada por profissional integrante da Junta Médica, que emitirá o parecer técnico avaliativo.

§1º O Médico discutirá a avaliação do pedido de readaptação junto aos demais integrantes da Junta Médica, que chegarão a uma decisão técnica.

§2º O início da readaptação se dará no momento da constatação da incapacidade laborativa do servidor.

§3º O prazo de concessão das readaptações pela Junta Médica não excederá 90 (noventa) dias, podendo ser concedido prazo de 180 (cento e oitenta) dias em casos graves e excepcionais.

§4º Em caso de parecer favorável, a Junta Médica deverá informar de forma clara quais são as restrições médicas, a fim de que a Chefia Imediata defina as atividades correlatas que serão realizadas dentro das limitações do servidor.

§5º A Junta Médica poderá emitir Laudo para fins de Aposentadoria por Invalidez junto ao INSS, quando o caso não se enquadrar nos critérios para concessão de Readaptação.

Art. 23 - O servidor que protocolar pedido de readaptação funcional somente poderá gozar da condição de readaptado após finalizado o processo e emissão do parecer final favorável pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, devendo entregar à Chefia Imediata cópia do parecer final de seu processo.

§1º O servidor que já se encontra em readaptação funcional poderá solicitar a prorrogação do benefício no prazo máximo de até 15 dias antes do vencimento da validade do pedido anterior.

§2º Caso o pedido de prorrogação não seja realizado dentro do prazo estabelecido, será automaticamente classificado como um novo pedido de readaptação, devendo o servidor retornar às funções de origem de seu cargo até finalizado o processo.

§3º Em situações excepcionais que envolvam grave risco à integridade do servidor, poderá ser concedida readaptação ou afastamento imediato das atividades, sem prejuízo da avaliação do pedido de readaptação que seguirá seu fluxo normal.

Art. 24 - Todos os casos de readaptação funcional deverão ser registrados na frequência mensal enviada ao Departamento de Recursos Humanos.

Parágrafo Único - Fica a Chefia Imediata de todos os setores da Prefeitura, responsável por acompanhar o andamento dos processos de readaptação funcional locais e os prazos de concessão do benefício.

Seção V

Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

Art. 25 - A licença para acompanhamento de pessoa doente da família, poderá ser solicitada mediante requerimento administrativo por servidor ou seu

representante legal, conforme os prazos e requisitos estabelecidos no Art. 90 da Lei Municipal 822/2014.

§1º - No ato do requerimento deverá ser anexado laudo médico constando a descrição da situação e o prazo necessário para recuperação, bem como a necessidade de acompanhante à pessoa doente.

§2º A Junta Médica poderá solicitar documentos complementares ao servidor, quando necessários à emissão do parecer.

Art. 26 - Cabe ao profissional da Junta Médica avaliar os documentos apresentados no processo, verificando o nexo do quadro clínico à necessidade de acompanhante à pessoa doente.

§1º Caso necessário, será agendado horário para o servidor se dirigir à sede do SESMT, onde será atendido pelo Médico plantonista;

§2º Conforme o caso, poderá ser realizada avaliação social do servidor a fim de complementar a documentação para avaliação médica;

§3º Caso o pedido de licença não seja favorável, poderão ser contabilizadas faltas injustificadas dos dias que o servidor eventualmente tenha se afastado do trabalho, devendo a Junta Médica sinalizar no documento a sua nulidade e o motivo de não ter sido aceito;

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 - Ficam revogados todos os processos de readaptação funcional em andamento ou finalizados, devendo os servidores interessados protocolar novo pedido conforme critérios estabelecidos neste Decreto, a fim de serem reavaliados.

Parágrafo Único - O servidor que não protocolar novo pedido de readaptação funcional no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto deverá retornar às funções do cargo de origem, devendo a Chefia Imediata acompanhar os casos locais e registrar a situação na frequência mensal junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 28 - A equipe técnica de Medicina do Trabalho e a Junta Médica atenderão em regime integral durante o horário normal de funcionamento do Município, com um Médico plantonista disponível para realização de exames clínicos, avaliações de atestados médicos ou odontológicos, atendimento de servidor acidentado, entre outras demandas.

§1º - Nos casos de exames clínicos para fins de admissão, demissão ou mudança de função, os atendimentos poderão ser agendados para data posterior, conforme demanda.

§2º - Atendimentos para fins de Licenças, Retornos de Afastamento e Readaptação Funcional serão agendadas com o médico perito, conforme especialidade e agenda.

§3º - O servidor impossibilitado de comparecer na data e horário agendado deverá entrar em contato com o SESMT para reagendar o atendimento, no prazo de até 48 horas antes da data previamente marcada.

§4º - Caso o servidor não compareça para atendimento ao SESMT na data e horário agendados, o parecer médico será nulo e o processo será devolvido à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para emissão do parecer final de indeferimento por perda de objeto, devendo o servidor protocolar novo pedido caso tenha interesse.

Art. 29 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 11 de março de 2021.



DECRETO 460.2021 - DISPÕE SOBRE A ELIMINAÇÃO DE CANDIDATOS CONTRATADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (REDA), EDITAL Nº 003/2019 – ADM-OPERACIONAL - RECEPCIONISTA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 643/2013, e, de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 003/2019 – ADM-OPERACIONAL, homologado através do Decreto Municipal nº 302/2020, publicado em 09/03/2020, no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO a CONTRATAÇÃO de candidato (s) através do Decreto 316/2021, publicado em 28/01/2021 no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO expiração do prazo dos 30 dias para comparecimento do candidato (s) ao Departamento de Recursos Humanos para assinatura do Contrato e encaminhamento para início das atividades, de acordo com o Decreto 316/2021, publicado em 28/01/2021 no Diário Oficial do Município.

DECRETA:

Art. 1º - TORNA SEM EFEITO a convocação dos (as) candidatos (as) convocados (as) pelo Decreto 316/2021, publicado em 28/01/2021 no Diário Oficial do Município, do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 003/2019 – ADM-OPERACIONAL, relacionados (as) no ANEXO I.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 11 de março de 2021.

DECRETO Nº 460, DE 11 DE MARÇO DE 2021

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS ELIMINADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 003/2019 – ADM-OPERACIONAL

INSCRIÇÃO Nº	FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL	NOME	CLASS. (cota racial/ ampla)	VAGA	MOTIVO
01458	RECEPCIONISTA	Sede	RUBENS MORAES DA SILVA FILHO	2	Ampla Concorrência	Não Compareceu dentro do prazo de 30 dias para assinatura do contrato e encaminhamento para início das atividades
09727	RECEPCIONISTA	Sede	ANA PAULA DE OLIVEIRA	2/6	Ampla Concorrência	Não Compareceu dentro do prazo de 30 dias para assinatura do contrato e encaminhamento para início das atividades

10184	RECEPCIONISTA	Sede	PEDRO FELIPE DA COSTA ALELUIA	3/24	Cota Racial	Não Compareceu dentro do prazo de 30 dias para assinatura do contrato e encaminhamento para início das atividades
09161	RECEPCIONISTA	Sede	DIONEIA COSTA SANTA ROSA ARAGAO	9	Ampla Concorrência	Não Compareceu dentro do prazo de 30 dias para assinatura do contrato e encaminhamento para início das atividades
10192	RECEPCIONISTA	Sede	ERICA PEREIRA DOS SANTOS MAROZZI	10	Ampla Concorrência	Não Compareceu dentro do prazo de 30 dias para assinatura do contrato e encaminhamento para início das atividades
06731	RECEPCIONISTA	Sede	WEBER FIGUEIREDO OLIVEIRA	14	Ampla Concorrência	Não Compareceu dentro do prazo de 30 dias para assinatura do contrato e encaminhamento para início das atividades
08244	RECEPCIONISTA	Sede	MARIA DAS GRAÇAS RAMOS COSTA	20	Ampla Concorrência	Não Compareceu dentro do prazo de 30 dias para assinatura do contrato e encaminhamento para início das atividades
09140	RECEPCIONISTA	Sede	BRUNA RODRIGUES ALVES	22	Ampla Concorrência	Não Compareceu dentro do prazo de 30 dias para assinatura do contrato e encaminhamento para início das atividades
05418	RECEPCIONISTA	Sede	ANA ZELIA SOUZA LUZ	25	Ampla Concorrência	Não Compareceu dentro do prazo de 30 dias para assinatura do contrato e encaminhamento para início das atividades
01020	RECEPCIONISTA	Sede	ANA CLARA DOS ANJOS ALMEIDA	31	Ampla Concorrência	Não Compareceu dentro do prazo de 30 dias para assinatura do contrato e encaminhamento para início das atividades



07899	RECEPCIONISTA	Sede	IVANEIDE NASCIMENTO INACIO DE ALMEIDA	32	Ampla Concorrência	Não Compareceu dentro do prazo de 30 dias para assinatura do contrato e encaminhamento para início das atividades
-------	---------------	------	------------------------------------------------	----	-----------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 11 de março de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 461.2021 - DISPÕE SOBRE A ELIMINAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (REDA), EDITAL Nº 005/2019 – SAÚDE, FISIOTERAPEUTAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 643/2013, e, de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 005/2019 – SAÚDE, homologado através do Decreto Municipal nº 301/2020, publicado em 09/03/2020, no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO a CONTRATAÇÃO de candidato (s) através do Decreto 297/2021, publicado em 25/01/2021 no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO expiração do prazo dos 30 dias para comparecimento do candidato (s) ao Departamento de Recursos Humanos para assinatura do Contrato e encaminhamento para início das atividades, de acordo com o Decreto 297/2021, publicado em 25/01/2021 no Diário Oficial do Município.

DECRETA:

Art. 1º - TORNA SEM EFEITO a convocação dos (as) candidatos (as) convocados (as) pelo Decreto 297/2021, publicado em 25/01/2021 no Diário Oficial do Município, do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 005/2019 – SAÚDE, relacionados (as) no ANEXO I, que não atenderam à convocação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 11 de março de 2021

DECRETO Nº 461, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS ELIMINADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 005/2019 – SAÚDE

INSCRIÇÃO Nº	FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL	NOME	CLASS. (cota racial/ ampla)	VAGA	MOTIVO
--------------	----------------	-------	------	-----------------------------	------	--------

09320	FISIOTERAPEUTA	Sede	CATIANE PEREIRA FREITAS	6	Ampla Concorrência	Não Compareceu dentro do prazo de 30 dias para assinatura do contrato e encaminhamento para início das atividades
07926	FISIOTERAPEUTA	Sede	TAMIRES DE JESUS SILVA	13	Ampla Concorrência	Não Compareceu dentro do prazo de 30 dias para assinatura do contrato e encaminhamento para início das atividades

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 11 de março de 2021

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 462.2021 - DISPÕE SOBRE A ELIMINAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (REDA), EDITAL Nº 005/2019 – SAÚDE, AUXILIAR DE FARMÁCIA, ENFERMEIRO, MOTORISTA, NUTRICIONISTA, ODONTÓLOGO E PEDAGOGO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 643/2013, e, de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 005/2019 – SAÚDE, homologado através do Decreto Municipal nº 301/2020, publicado em 09/03/2020, no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO a CONTRATAÇÃO de candidato (s) através do Decreto 327/2021, publicado em 02/02/2021 no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO expiração do prazo dos 30 dias para comparecimento do candidato (s) ao Departamento de Recursos Humanos para assinatura do Contrato e encaminhamento para início das atividades, de acordo com o Decreto 327/2021, publicado em 02/02/2021 no Diário Oficial do Município.

DECRETA:

Art. 1º - TORNA SEM EFEITO a convocação dos (as) candidatos (as) convocados (as) pelo Decreto 327/2021, publicado em 02/02/2021 no Diário Oficial do Município, do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 005/2019 – SAÚDE, relacionados (as) no ANEXO I, que não atenderam à convocação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 11 de março de 2021

DECRETO Nº 462, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS ELIMINADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 005/2019 – SAÚDE



INSCRIÇÃO Nº	FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL	NOME	CLASS. (cota racial/ ampla)	VAGA	MOTIVO
06056	AUXILIAR DE FARMÁCIA	Sede	CARLOS ANDRADE OLIVEIRA	1	Ampla Concorrência	Não Compareceu dentro do prazo de 30 dias para assinatura do contrato e encaminhamento para início das atividades
04853	AUXILIAR DE FARMÁCIA	Sede	ANDRINE HELOISA SOUZA LANCAMER	2	Ampla Concorrência	Não Compareceu dentro do prazo de 30 dias para assinatura do contrato e encaminhamento para início das atividades
04416	ENFERMEIRO	Sede	ARNELIO DOS SANTOS ALMEIDA	20	Ampla Concorrência	Não Compareceu dentro do prazo de 30 dias para assinatura do contrato e encaminhamento para início das atividades
01667	ENFERMEIRO	Sede	ANTONIA ROSA NEVES	22	Ampla Concorrência	Não Compareceu dentro do prazo de 30 dias para assinatura do contrato e encaminhamento para início das atividades
09981	ENFERMEIRO	Sede	NIVIA APARECIDA SILVA MEDEIROS RENDEIRO	24	Ampla Concorrência	Não Compareceu dentro do prazo de 30 dias para assinatura do contrato e encaminhamento para início das atividades
07103	ENFERMEIRO	Sede	NOELIA BABROSA DE PAULA	25	Ampla Concorrência	Não Compareceu dentro do prazo de 30 dias para assinatura do contrato e encaminhamento para início das atividades
06954	ENFERMEIRO	Sede	DANIEL LUCAS MEDEIROS	27	Ampla Concorrência	Não Compareceu dentro do prazo de 30 dias para assinatura do contrato e encaminhamento para início das atividades
08747	ENFERMEIRO	Sede	CRISTIANE ALMEIDA FANTICELLI	28	Ampla Concorrência	Não Compareceu dentro do prazo de 30 dias para assinatura do contrato e encaminhamento para início das atividades

06877	ENFERMEIRO	Sede	RENATA BEZERRA ASSIS	40	Ampla Concorrência	Não Compareceu dentro do prazo de 30 dias para assinatura do contrato e encaminhamento para início das atividades
09284	ENFERMEIRO	Sede	OLAVIA ALVES MONTEIRO	44	Ampla Concorrência	Não Compareceu dentro do prazo de 30 dias para assinatura do contrato e encaminhamento para início das atividades
01937	MOTORISTA	Ambulância	JULIO CESAR DA SILVA RODRIGUES	5	Ampla Concorrência	Não Compareceu dentro do prazo de 30 dias para assinatura do contrato e encaminhamento para início das atividades
00684	NUTRICIONISTA	Sede	EDUARDA CRISTINA RODRIGUES DE MORAIS	4	Ampla Concorrência	Não Compareceu dentro do prazo de 30 dias para assinatura do contrato e encaminhamento para início das atividades
00980	ODONTÓLOGO	Sede	DEBORA SANTOS SIMON	1	Ampla Concorrência	Não Compareceu dentro do prazo de 30 dias para assinatura do contrato e encaminhamento para início das atividades
09305	ODONTÓLOGO	Sede	LUISA ZEFERINO DE SOUZA	4	Ampla Concorrência	Não Compareceu dentro do prazo de 30 dias para assinatura do contrato e encaminhamento para início das atividades
06968	ODONTÓLOGO	Sede	MIKAELLE GUIMARAES SANTOS	5	Ampla Concorrência	Não Compareceu dentro do prazo de 30 dias para assinatura do contrato e encaminhamento para início das atividades
08186	ODONTÓLOGO	Sede	KAMILLY FAGUNDES DE OLIVEIRA	7	Ampla Concorrência	Não Compareceu dentro do prazo de 30 dias para assinatura do contrato e encaminhamento para início das atividades



05723	ODONTÓLOGO	Sede	MARCELLE CAMPOS CAIRES	8	Ampla Concorrência	Não Compareceu dentro do prazo de 30 dias para assinatura do contrato e encaminhamento para início das atividades
10288	PEDAGOGO	Sede	DINALVA DEOLINDO GOMES OLIVEIRA	2	Ampla Concorrência	Não Compareceu dentro do prazo de 30 dias para assinatura do contrato e encaminhamento para início das atividades

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 11 de março de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 463.2021- DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS E APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (REDA), EDITAL Nº 003/2019 – ADM-OPERACIONAL – ASSISTENTES SOCIAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 643/2013, e, de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 003/2019 – ADM-OPERACIONAL, homologado através do Decreto Municipal nº 302/2020, publicado em 09/03/2020, no Diário Oficial do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a CONTRATAÇÃO, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do contrato, dos (as) candidatos (as) relacionados (as) no ANEXO I deste Decreto, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 003/2019 – ADM-OPERACIONAL, devendo os (as) mesmos (as) comparecer pessoalmente no prazo de até 30 (trinta) dias ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à Av. Mal. Castelo Branco, nº 145, Centro, Nesta, e apresentar toda a documentação relacionada no ANEXO II, deste Decreto, a fim de serem Contratados em Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), conforme referido Edital.

Art. 2º - O candidato que não cumprir os requisitos constantes em Edital ou não comparecer no prazo legal acima para a entrega dos documentos e assinatura das declarações exigidas será automaticamente excluído da lista de classificados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, 11 de março de 2021.

DECRETO Nº 463, DE 11 DE MARÇO DE 2021

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONTRATADOS DO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 003/2019 – ADM-OPERACIONAL

INSCRIÇÃO Nº	FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL	NOME	CLASS. (COTA RACIAL/AMPLA)	VAGA
08449	ASSISTENTE SOCIAL	Sede	ELIDALVA NOVAIS DE SOUSA	9	Ampla Concorrência
08100	ASSISTENTE SOCIAL	Sede	NAYANE DOS SANTOS RODRIGUES MIRANDA	10	Ampla Concorrência
08933	ASSISTENTE SOCIAL	Sede	LUCINEIA DIAS SOARES DE MATOS	12	Ampla Concorrência
09109	ASSISTENTE SOCIAL	Sede	SIMONE DE JESUS SANTOS VIEIRA	13	Ampla Concorrência
05320	ASSISTENTE SOCIAL	Sede	BARBARA BANDEIRA DA SILVA SANTOS	14	Ampla Concorrência

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, 11 de março de 2021

DECRETO Nº 463, DE 11 DE MARÇO DE 2021

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (original e cópia legível):

- Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com a justiça eleitoral;
- Certificado de Reservista, para os candidatos de sexo masculino (até o limite de 45 anos de idade);
- Documento de identidade;
- CPF;
- Certidão de casamento, se for casado (a);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- Caderneta de vacinação dos filhos menores de 6 (seis) anos e dos filhos de 7 a 13 anos, comprovante de matrícula na escola;
- PIS, PASEP ou Certidão Negativa do PIS/Espelho do PIS e cópia da CTPS das páginas que tem a foto e da qualificação civil;
- Comprovante de escolaridade de conclusão do ensino fundamental ou ensino médio, conforme o cargo, de acordo com a escolaridade exigida, adquirida em Instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de Classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional o exigir;
- Comprovante de endereço, referente ao imóvel onde reside atualmente, de preferência conta de água (período máximo de 90 dias);
- Atestado de Experiência Profissional, conforme exigido em Edital, se for o caso;



m) Certidão de Antecedentes Criminais (Fornecida pelo Cartório de Distribuição);

n) 02 (duas) fotos 3X4;

o) Laudo Médico Assinado pela Junta Médica Oficial do Município (somente para os candidatos com deficiência);

p) Ser brasileiro ou naturalizado;

q) Ter idade igual ou maior que 18 (dezoito anos) na data da contratação;

r) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo;

s) Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/2006;

t) Não registrar antecedentes criminais;

u) Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do Cargo, ressalvados os casos de concorrer a vaga destinada a Portadores de Necessidades Especiais (PNE);

v) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do art. 40, inciso II, da Constituição Federal;

w) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO (favorável), sem restrições, emitido por Médico do Trabalho;

w.1) A critério do Médico Oficial poderão ser solicitados, além dos exames básicos, outros que achar pertinentes, conforme for o caso;

x) Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no art. 37, XVI - A, B, C da CF;

y) Declaração de bens que constituam seu patrimônio.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, 11 de março de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 464.2021 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS E APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (REDA), EDITAL Nº 003/2019 - ADM-OPERACIONAL, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E TECNICO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 643/2013, e, de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 003/2019 - ADM-OPERACIONAL, homologado através do Decreto Municipal nº 302/2020, publicado em 09/03/2020, no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO a CONVOCAÇÃO de candidato (s) do Decreto 496/2020, publicado em 15/05/2020 no Diário Oficial do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a CONTRATAÇÃO, sob Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do contrato, os (as) candidatos (as) convocados (as) pelo Decreto nº 496/2020, publicado em 15/05/2020 no Diário Oficial do Município, do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 003/2019 - ADM-OPERACIONAL, relacionados (as) no ANEXO I.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, 11 de março de 2021.

DECRETO Nº 464, DE 11 DE MARÇO DE 2021

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONTRATADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 003/2019 - ADM-OPERACIONAL

INSCRIÇÃO Nº	FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL	NOME	CLASS. (COTA RACIAL/AMPLA)	VAGA	LOCAL DE TRABALHO
08961	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Sede	RICARDO RANGEL NEVES NOGUEIRA	34	Ampla Concorrência	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
03693	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Sede	CLEISSON JESUS SILVA	35	Ampla Concorrência	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
10501	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Sede	JOSIANI SOUZA RAYMUNDO	22	Ampla Concorrência	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, 11 de março de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 465.2021 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS E APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (REDA), EDITAL Nº 003/2019 - ADM-OPERACIONAL, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E TECNICO ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER A PESTALOZZI

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 643/2013, e, de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 003/2019 - ADM-OPERACIONAL, homologado através do Decreto Municipal nº 302/2020, publicado em 09/03/2020, no Diário Oficial do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a CONTRATAÇÃO, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do contrato, dos (as) candidatos (as) relacionados (as) no ANEXO I deste Decreto, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 003/2019 - ADM-OPERACIONAL, devendo os (as) mesmos (as) comparecer pessoalmente no prazo de até 30 (trinta) dias ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à Av. Mal. Castelo Branco, nº 145, Centro, Nesta, e apresentar toda a documentação relacionada no ANEXO II, deste Decreto, a fim de serem Contratados em Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), conforme referido Edital.



Art. 2º - O candidato que não cumprir os requisitos constantes em Edital ou não comparecer no prazo legal acima para a entrega dos documentos e assinatura das declarações exigidas será automaticamente excluído da lista de classificados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, 11 de março de 2021.

DECRETO Nº 465, DE 11 DE MARÇO DE 2021

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONTRATADOS DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 003/2019 - ADM-
OPERACIONAL

INSCRIÇÃO Nº	FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL	NOME	CLASS. (COTA RACIAL/ AMPLA)	VAGA
02682	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Pestalozzi	ALLAN TEIXEIRA MARCIAL ALCANTARA	1	Ampla Concorrência
06304	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Pestalozzi	GEAN DOS REIS CHAVES	1	Ampla Concorrência

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, 11 de março de 2021.

DECRETO Nº 465, DE 11 DE MARÇO DE 2021

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (original e cópia legível):

- Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com a justiça eleitoral;
- Certificado de Reservista, para os candidatos de sexo masculino (até o limite de 45 anos de idade);
- Documento de identidade;
- CPF;
- Certidão de casamento, se for casado (a);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- Caderneta de vacinação dos filhos menores de 6 (seis) anos e dos filhos de 7 a 13 anos, comprovante de matrícula na escola;
- PIS, PASEP ou Certidão Negativa do PIS/Espelho do PIS e cópia da CTPS das páginas que tem a foto e da qualificação civil;
- Comprovante de escolaridade de conclusão do ensino fundamental ou ensino médio, conforme o cargo, de acordo com a escolaridade exigida, adquirida em Instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de Classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional o exigir;
- Comprovante de endereço, referente ao imóvel onde reside atualmente, de preferência conta de água (período máximo de 90 dias);
- Atestado de Experiência Profissional, conforme exigido em Edital, se for o caso;
- Certidão de Antecedentes Criminais (Fornecida pelo Cartório de Distribuição);
- 02 (duas) fotos 3X4;

- Laudo Médico Assinado pela Junta Médica Oficial do Município (somente para os candidatos com deficiência);
- Ser brasileiro ou naturalizado;
- Ter idade igual ou maior que 18 (dezoito anos) na data da contratação;
- Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo;
- Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/2006;
- Não registrar antecedentes criminais;
- Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do Cargo, ressalvados os casos de concorrer a vaga destinada a Portadores de Necessidades Especiais (PNE);
- Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do art. 40, inciso II, da Constituição Federal;
- Atestado de Saúde Ocupacional - ASO (favorável), sem restrições, emitido por Médico do Trabalho;
- A critério do Médico Oficial poderão ser solicitados, além dos exames básicos, outros que achar pertinentes, conforme for o caso;
- Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no art. 37, XVI - A, B, C da CF;
- Declaração de bens que constituam seu patrimônio.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, 11 de março de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 466.2021 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS E APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (REDA), EDITAL Nº 005/2019 - SAÚDE, ASSISTENTE SOCIAL, FISIOTERAPEUTA E PSICÓLOGO, PARA ATENDER A PESTALOZZI

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 643/2013, e, de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 005/2019 - SAÚDE, homologado através do Decreto Municipal nº 301/2020, publicado em 09/03/2020, no Diário Oficial do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a CONTRATAÇÃO, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do contrato, dos (as) candidatos (as) relacionados (as) no ANEXO I deste Decreto, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 005/2019 - SAÚDE, devendo os (as) mesmos (as) comparecer pessoalmente no prazo de até 30 (trinta) dias ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à Av. Mal. Castelo Branco, nº 145, Centro, Nesta, e apresentar toda a documentação relacionada no ANEXO II, deste Decreto, a fim de serem Contratados em Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), conforme referido Edital.

Art. 2º - O candidato que não cumprir os requisitos constantes em Edital ou não comparecer no prazo legal acima para a entrega dos documentos e assinatura das declarações exigidas será automaticamente excluído da lista de classificados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONTRATADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 005/2019 - SAÚDE



INSCRIÇÃO Nº	FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL	NOME	CLASS. (COTA RACIAL/AMPLA)	VAGA
02398	ASSISTENTE SOCIAL	Pestalozzi	AMANDA SILVA DE JESUS	1	Ampla Concorrência
08088	FISIOTERAPEUTA	Pestalozzi	AMANDA CRISTINA DE SOUZA SANTOS	1//1	Ampla Concorrência
03830	PSICÓLOGO	Pestalozzi	SABRINA SILVA BAIER	1	Ampla Concorrência

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (original e cópia legível):

- Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com a justiça eleitoral;
 - Certificado de Reservista, para os candidatos de sexo masculino (até o limite de 45 anos de idade);
 - Documento de identidade;
 - CPF;
 - Certidão de casamento, se for casado (a);
 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
 - Caderneta de vacinação dos filhos menores de 6 (seis) anos e dos filhos de 7 a 13 anos, comprovante de matrícula na escola;
 - PIS, PASEP ou Certidão Negativa do PIS/Espelho do PIS e cópia da CTPS das páginas que tem a foto e da qualificação civil;
 - Comprovante de escolaridade de conclusão do ensino fundamental ou ensino médio, conforme o cargo, de acordo com a escolaridade exigida, adquirida em Instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
 - Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de Classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional o exigir;
 - Comprovante de endereço, referente ao imóvel onde reside atualmente, de preferência conta de água (período máximo de 90 dias);
 - Atestado de Experiência Profissional, conforme exigido em Edital, se for o caso;
 - Certidão de Antecedentes Criminais (Fornecida pelo Cartório de Distribuição);
 - 02 (duas) fotos 3X4;
 - Laudo Médico Assinado pela Junta Médica Oficial do Município (somente para os candidatos com deficiência);
 - Ser brasileiro ou naturalizado;
 - Ter idade igual ou maior que 18 (dezoito anos) na data da contratação;
 - Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo;
 - Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/2006;
 - Não registrar antecedentes criminais;
 - Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do Cargo, ressalvados os casos de concorrer a vaga destinada a Portadores de Necessidades Especiais (PNE);
 - Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do art. 40, inciso II, da Constituição Federal;
 - Atestado de Saúde Ocupacional - ASO (favorável), sem restrições, emitido por Médico do Trabalho;
 - w.1) A critério do Médico Oficial poderão ser solicitados, além dos exames básicos, outros que achar pertinentes, conforme for o caso;
 - Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no art. 37, XVI - A, B, C da CF;
- Declaração de bens que constituam seu patrimônio.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, 11 de março de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 467.2021 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS E APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (REDA), EDITAL Nº 005/2019 - SAÚDE, PSICÓLOGOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 643/2013, e, de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 005/2019 - SAÚDE, homologado através do Decreto Municipal nº 301/2020, publicado em 09/03/2020, no Diário Oficial do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a CONTRATAÇÃO, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do contrato, dos (as) candidatos (as) relacionados (as) no ANEXO I deste Decreto, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 005/2019 - SAÚDE, devendo os (as) mesmos (as) comparecer pessoalmente no prazo de até 30 (trinta) dias ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à Av. Mal. Castelo Branco, nº 145, Centro, Nesta, e apresentar toda a documentação relacionada no ANEXO II, deste Decreto, a fim de serem Contratados em Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), conforme referido Edital.

Art. 2º - O candidato que não cumprir os requisitos constantes em Edital ou não comparecer no prazo legal acima para a entrega dos documentos e assinatura das declarações exigidas será automaticamente excluído da lista de classificados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONTRATADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 005/2019 - SAÚDE

INSCRIÇÃO Nº	FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL	NOME	CLASS. (COTA RACIAL/AMPLA)	VAGA
04341	PSICÓLOGO	Sede	DEBORA PARANAGUA MORAES	2//12	Cota Racial
05203	PSICÓLOGO	Sede	RENATA PEDROSO SANTOS	8	Ampla Concorrência
02098	PSICÓLOGO	Sede	KAREN SOUZA RODRIGUES VEIGA	9	Ampla Concorrência
01621	PSICÓLOGO	Sede	LEIVA HELENA BARBOSA REUTER	10	Ampla Concorrência
01090	PSICÓLOGO	Sede	ALINE DOS SANTOS AZEVEDO FERRAZ	11	Ampla Concorrência
00521	PSICÓLOGO	Sede	CLESIO RODRIGUES DOS SANTOS	13	Ampla Concorrência



00201	PSICÓLOGO	Sede	BIANCA FABRI SANTOS	14	Ampla Concorrência
06446	PSICÓLOGO	Sede	RAFAELA TEIXEIRA SANTOS	15	Ampla Concorrência

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (original e cópia legível):

- Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com a justiça eleitoral;
 - Certificado de Reservista, para os candidatos de sexo masculino (até o limite de 45 anos de idade);
 - Documento de identidade;
 - CPF;
 - Certidão de casamento, se for casado (a);
 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
 - Caderneta de vacinação dos filhos menores de 6 (seis) anos e dos filhos de 7 a 13 anos, comprovante de matrícula na escola;
 - PIS, PASEP ou Certidão Negativa do PIS/Espelho do PIS e cópia da CTPS das páginas que tem a foto e da qualificação civil;
 - Comprovante de escolaridade de conclusão do ensino fundamental ou ensino médio, conforme o cargo, de acordo com a escolaridade exigida, adquirida em Instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
 - Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de Classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional o exigir;
 - Comprovante de endereço, referente ao imóvel onde reside atualmente, de preferência conta de água (período máximo de 90 dias);
 - Atestado de Experiência Profissional, conforme exigido em Edital, se for o caso;
 - Certidão de Antecedentes Criminais (Fornecida pelo Cartório de Distribuição);
 - 02 (duas) fotos 3X4;
 - Laudô Médico Assinado pela Junta Médica Oficial do Município (somente para os candidatos com deficiência);
 - Ser brasileiro ou naturalizado;
 - Ter idade igual ou maior que 18 (dezoito anos) na data da contratação;
 - Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo;
 - Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/2006;
 - Não registrar antecedentes criminais;
 - Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do Cargo, ressalvados os casos de concorrer a vaga destinada a Portadores de Necessidades Especiais (PNE);
 - Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do art. 40, inciso II, da Constituição Federal;
 - Atestado de Saúde Ocupacional - ASO (favorável), sem restrições, emitido por Médico do Trabalho;
 - w.1) A critério do Médico Oficial poderão ser solicitados, além dos exames básicos, outros que achar pertinentes, conforme for o caso;
 - x) Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no art. 37, XVI - A, B, C da CF;
- Declaração de bens que constituam seu patrimônio.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, 11 de março de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 468.2021 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS E APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (REDA), EDITAL Nº 004/2019 - EDUCAÇÃO, ASSISTENTE SOCIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 643/2013, e, de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 004/2019 - EDUCAÇÃO, homologado através do Decreto Municipal nº 300/2020, publicado em 09/03/2020, no Diário Oficial do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a CONTRATAÇÃO, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do contrato, dos (as) candidatos (as) relacionados (as) no ANEXO I deste Decreto, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 004/2019 - EDUCAÇÃO, devendo os (as) mesmos (as) comparecer pessoalmente no prazo de até 30 (trinta) dias ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à Av. Mal. Castelo Branco, nº 145, Centro, Nesta, e apresentar toda a documentação relacionada no ANEXO II, deste Decreto, a fim de serem Contratados em Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), conforme referido Edital.

Art. 2º - O candidato que não cumprir os requisitos constantes em Edital ou não comparecer no prazo legal acima para a entrega dos documentos e assinatura das declarações exigidas será automaticamente excluído da lista de classificados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONTRATADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 004/2019 - EDUCAÇÃO

INSCRIÇÃO Nº	FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL	NOME	CLASS. (COTA RACIAL/AMPLA)	VAGA
02458	ASSISTENTE SOCIAL	Sede	MARIA MARLENE EVANGELISTA DA SILVA	5	Ampla Concorrência

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (original e cópia legível):

- Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com a justiça eleitoral;
- Certificado de Reservista, para os candidatos de sexo masculino (até o limite de 45 anos de idade);
- Documento de identidade;
- CPF;
- Certidão de casamento, se for casado (a);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- Caderneta de vacinação dos filhos menores de 6 (seis) anos e dos filhos de 7 a 13 anos, comprovante de matrícula na escola;
- PIS, PASEP ou Certidão Negativa do PIS/Espelho do PIS e cópia da CTPS das páginas que tem a foto e da qualificação civil;
- Comprovante de escolaridade de conclusão do ensino fundamental ou ensino médio, conforme o cargo, de acordo com a escolaridade exigida, adquirida em Instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de Classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional o exigir;



- k) Comprovante de endereço, referente ao imóvel onde reside atualmente, de preferência conta de água (período máximo de 90 dias);
- l) Atestado de Experiência Profissional, conforme exigido em Edital, se for o caso;
- m) Certidão de Antecedentes Criminais (Fornecida pelo Cartório de Distribuição);
- n) 02 (duas) fotos 3X4;
- o) Laudo Médico Assinado pela Junta Médica Oficial do Município (somente para os candidatos com deficiência);
- p) Ser brasileiro ou naturalizado;
- q) Ter idade igual ou maior que 18 (dezoito anos) na data da contratação;
- r) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo;
- s) Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/2006;
- t) Não registrar antecedentes criminais;
- u) Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do Cargo, ressalvados os casos de concorrer a vaga destinada a Portadores de Necessidades Especiais (PNE);
- v) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do art. 40, inciso II, da Constituição Federal;
- w) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (favorável), sem restrições, emitido por Médico do Trabalho;
- w.1) A critério do Médico Oficial poderão ser solicitados, além dos exames básicos, outros que achar pertinentes, conforme for o caso;
- x) Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no art. 37, XVI – A, B, C da CF;
- Declaração de bens que constituam seu patrimônio.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, 11 de março de 2021.

DECRETO 469.2021 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS E APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (REDA), EDITAL Nº 001/2019 – ACE, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 643/2013, e, de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2019 – ACE, homologado através do Decreto Municipal nº 387/2021, publicado em 18/02/2021, no Diário Oficial do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a CONTRATAÇÃO, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do contrato, dos (as) candidatos (as) relacionados (as) no ANEXO I deste Decreto, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 001/2019 – ACE, devendo os (as) mesmos (as) comparecer pessoalmente no prazo de até 30 (trinta) dias ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à Av. Mal. Castelo Branco, nº 145, Centro, Nesta, e apresentar toda a documentação relacionada no ANEXO II, deste Decreto, a fim de serem Contratados em Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), conforme referido Edital.

Art. 2º - O candidato que não cumprir os requisitos constantes em Edital ou não comparecer no prazo legal acima para a entrega dos documentos e assinatura das declarações exigidas será automaticamente excluído da lista de classificados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONTRATADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 001/2019 – ACE

INSCRIÇÃO Nº	FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL	NOME	CLASS. (PNE/ COTA RACIAL/ AMPLA)	VAGA	LOCAL DE TRABALHO
3897	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Sede, Distritos, Zona Rural	MATEUS BARBOSA BRAGA ALMEIDA	1	Ampla Concorrência	Secretaria Municipal de Saúde
9521	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Sede, Distritos, Zona Rural	SABRINA DE LEMOS SILVA CARVALHO	2	Ampla Concorrência	Secretaria Municipal de Saúde
7176	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Sede, Distritos, Zona Rural	WELBER SOARES SOUZA	1/3	Ampla Concorrência	Secretaria Municipal de Saúde
2528	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Sede, Distritos, Zona Rural	CHRISTIAN DOS SANTOS VIEIRA	2/9	Cota Racial	Secretaria Municipal de Saúde
728	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Sede, Distritos, Zona Rural	ROBERTO MARQUES BONFIM	1/4/17	PNE	Secretaria Municipal de Saúde
3966	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Sede, Distritos, Zona Rural	WELTON ALVES GABRIEL	4	Ampla Concorrência	Secretaria Municipal de Saúde
3286	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Sede, Distritos, Zona Rural	SAMUEL JOSE RODRIGUES	5	Ampla Concorrência	Secretaria Municipal de Saúde
2221	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Sede, Distritos, Zona Rural	THAIS SILVA RODRIGUES	6	Ampla Concorrência	Secretaria Municipal de Saúde
9827	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Sede, Distritos, Zona Rural	RAIANE DOS SANTOS PEREIRA	3/13	Cota Racial	Secretaria Municipal de Saúde
3647	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Sede, Distritos, Zona Rural	ERICA DOS ANJOS ALMEIDA	7	Ampla Concorrência	Secretaria Municipal de Saúde
4474	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Sede, Distritos, Zona Rural	ROGERIO ALMEIDA DOS ANJOS	8	Ampla Concorrência	Secretaria Municipal de Saúde
1712	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Sede, Distritos, Zona Rural	GERRI DIAS BARROSO	10	Ampla Concorrência	Secretaria Municipal de Saúde
8541	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Sede, Distritos, Zona Rural	KELEM MEDEIROS SANTOS MIRANDA	5/24	Cota Racial	Secretaria Municipal de Saúde
5547	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Sede, Distritos, Zona Rural	CESAR TEIXEIRA FIGUEIREDO	11	Ampla Concorrência	Secretaria Municipal de Saúde



7987	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Sede, Distritos, Zona Rural	JOCIMARIO OLIVEIRA MATOS	12	Ampla Concorrência	Secretaria Municipal de Saúde
------	------------------------------	-----------------------------	--------------------------	----	--------------------	-------------------------------

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (original e cópia legível):

- Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com a justiça eleitoral;
 - Certificado de Reservista, para os candidatos de sexo masculino (até o limite de 45 anos de idade);
 - Documento de identidade;
 - CPF;
 - Certidão de casamento, se for casado (a);
 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
 - Caderneta de vacinação dos filhos menores de 6 (seis) anos e dos filhos de 7 a 13 anos, comprovante de matrícula na escola;
 - PIS, PASEP ou Certidão Negativa do PIS/Espelho do PIS e cópia da CTPS das páginas que tem a foto e da qualificação civil;
 - Comprovante de escolaridade de conclusão do ensino fundamental ou ensino médio, conforme o cargo, de acordo com a escolaridade exigida, adquirida em Instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
 - Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de Classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional o exigir;
 - Comprovante de endereço, referente ao imóvel onde reside atualmente, de preferência conta de água (período máximo de 90 dias);
 - Atestado de Experiência Profissional, conforme exigido em Edital, se for o caso;
 - Certidão de Antecedentes Criminais (Fornecida pelo Cartório de Distribuição);
 - 02 (duas) fotos 3X4;
 - Laudô Médico Assinado pela Junta Médica Oficial do Município (somente para os candidatos com deficiência);
 - Ser brasileiro ou naturalizado;
 - Ter idade igual ou maior que 18 (dezoito anos) na data da contratação;
 - Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo;
 - Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/2006;
 - Não registrar antecedentes criminais;
 - Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do Cargo, ressalvados os casos de concorrer a vaga destinada a Portadores de Necessidades Especiais (PNE);
 - Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do art. 40, inciso II, da Constituição Federal;
 - Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (favorável), sem restrições, emitido por Médico do Trabalho;
 - w.1) A critério do Médico Oficial poderão ser solicitados, além dos exames básicos, outros que achar pertinentes, conforme for o caso;
 - x) Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no art. 37, XVI – A, B, C da CF;
- Declaração de bens que constituam seu patrimônio.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, 11 de março de 2021.

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 3-080-2021 - BH FARMA COMERCIO LTDA

AVISO DE ANULAÇÃO DE EXTRATO

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, resolve, tornar sem efeito a publicação do contrato: Nº 3-080-2021, do processo administrativo nº 000091/2020, que constam na pag 3, caderno 1, EDIÇÃO nº 3642, de 05 de fevereiro de 2021.

Cristiane de Almeida Cerqueira Silva

Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 4-318-2021 - D LIMP DESINSETIZADORA LTDA

PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP: 107-2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 933-2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA DE FREITAS.

CNPJ: 13.650.403/0005-51

CONTRATADO: D LIMP DESINSETIZADORA LTDA-ME. CNPJ:

73.455.073/0001-41.

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 4-318-2021, EM SUA CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, COM MODIFICAÇÕES PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA INICIALMENTE PREVISTA NO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

40102 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

40103 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

2.052 – GESTÃO DAS AÇÕES DA CULTURA

2.053 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

PERMANECEM AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS.

DATA: 11 de março de 2021.

Regiane Chuaith Miranda

Secretária Municipal de Educação e Cultura

EXTRATO DE CONTRATO 2-255-2021 - JOSEFA SENHORINHA ANDRADE PESSANHA - ME

DISPENSA Nº: 000058-2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 000375/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS. CNPJ:

13.650.403/0001-28.

CONTRATADO: JOSEFA SENHORINHA ANDRADE PESSANHA-ME. CNPJ:

02.439.928/0001-00.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA DOUTOR CARLOS MOSTADEIRO, 31, JARDIM CARAÍPE, TEIXEIRA DE FREITAS-BA, DESTINADO A DEPARTAMENTOS DIVERSOS DA PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

2.038 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

VALOR TOTAL: R\$ 121.800,00 (cento e vinte e um mil oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 à 01 de fevereiro de 2022.

DATA: 01 de fevereiro de 2021.

Marcelo Matos Silva

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO 2-456-2021 - EDSON BARRETO RIOS 28330323587

DISPENSA Nº: 000094-2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 000517/2021.



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS. CNPJ: 13.650.403/0001-28.

CONTRATADO: EDSON BARRETO RIOS 28330323587. CNPJ: 20.080.886/0001-38.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINA INCLUINDO APLICAÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES, TROCA DE ELEMENTOS FILTRANTES, CONTROLE DE PH, CLORAÇÃO CLARIFICAÇÃO, ASPIRAÇÃO E APLICAÇÃO DE ALGI CIDA DO CENTRO ESPORTIVO LIOMAR MOTA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

2.022 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL: R\$ 14.750,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 05 de março de 2021 à 05 de agosto de 2021.

DATA: 05 de março de 2021.

SANDRA ELAINE DRAGO DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3-312-2021 - PRIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 3-IL-163-2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 000384/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS. CNPJ: 13.650.403/0001-28.

CONTRATADO: PRIME SERVICOS MEDICOS LTDA. CNPJ: 36.324.581/0001-64.

OBJETO: CREDENCIAMENTO MÉDICO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF), DE RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS

2.210 - DESPESAS PESSOA PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF - RECURSO FEDERAL

339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL: R\$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 04 de fevereiro de 2021 à 04 de fevereiro de 2022.

DATA: 04 de fevereiro de 2021.

Cristiane de Almeida Cerqueira Silva
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3-313-2021 - PEROCINI & MACEDO LTDA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 3-IL-164-2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 000385/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS. CNPJ: 13.650.403/0001-28.

CONTRATADO: PEROCINI & MACEDO LTDA. CNPJ: 36.060.368/0001-92.

OBJETO: CREDENCIAMENTO MÉDICO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF), DE RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS

2.210 - DESPESAS PESSOA PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF - RECURSO FEDERAL

339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL: R\$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 04 de fevereiro de 2021 à 04 de fevereiro de 2022.

DATA: 04 de fevereiro de 2021.

Cristiane de Almeida Cerqueira Silva
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO 4-284-2021 - IRACI ALVES DOS SANTOS RODRIGUES

DISPENSA Nº: 000081-2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 000498/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS. CNPJ: 13.650.403/0001-28.

CONTRATADO: IRACI ALVES DOS SANTOS RODRIGUES. CNPJ: 218.236.695-49.

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NO ENDEREÇO: RUA MACARANI, 27, CAMINHO DO MAR, TX. DE FREITAS. DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA EMEI PEQUENO PRÍNCIPE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

40102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TEIXEIRA DE FREITAS

2.055 - GESTÃO DO FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

VALOR TOTAL: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 à 01 de fevereiro de 2022.

DATA: 01 de fevereiro de 2021.

Regiane Chuaith Miranda
Secretária Municipal de Educação e Cultura

EXTRATO DO CONTRATO 4-449-2021 - LIGHT DISTRIBUIDORA LTDA

PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº: 016-2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1803/2019.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA DE FREITAS. CNPJ: 13.650.403/0005-51.

CONTRATADO: LIGHT DISTRIBUIDORA LTDA - ME. CNPJ: 07.031.394/0001-94.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA E DESCARTÁVEIS E OUTROS), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

40102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA DE FREITAS

2.055 - GESTÃO DO FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 2.450,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 05 de março de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

DATA: 05 de março de 2021.

Regiane Chuaith Miranda
Secretária Municipal de Educação e Cultura

EXTRATO DO CONTRATO 4-450-2021 - SYSTEM FILTER LTDA

PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº: 037-2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 496/2020.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA DE FREITAS. CNPJ: 13.650.403/0005-51.

CONTRATADO: SYSTEM FILTER LTDA - ME. CNPJ: 14.207.301/0001-03.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (FILTROS E ELEMENTO FILTRANTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DESTA MUNICÍPIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

40102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA DE FREITAS

2.055 - GESTÃO DO FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 11.730,00 (ONZE MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS).



VIGÊNCIA: 05 de março de 2021 à 05 de março de 2022.

DATA: 05 de março de 2021.

Regiane Chuaith Miranda

Secretária Municipal de Educação e Cultura

EXTRATO DO CONTRATO 5-451-2021 - RN COSTA COMERCIAL LTDA - EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 000055-2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 000869/2020.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS. CNPJ: 14.779.611/0001-94

CONTRATADO: RN COSTA COMERCIAL LTDA - EPP. CNPJ: 12.812.660/0001-56.

OBJETO: Aquisição de material de distribuição gratuita (banheira e mamadeira) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social e seus Programas, Serviços e Setores de Teixeira de Freitas, pelas condições estabelecidas neste instrumento

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.310 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO BENEFÍCIOS SÓCIO ASSISTENCIAIS

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VALOR TOTAL: R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 05 de março de 2021 à 05 de março de 2022.

DATA: 05 de março de 2021.

Carla Rodrigues Costa

Secretária Municipal de Assistência Social.

REPUBLICAÇÃO DECRETO 456.2021 - ALTERA O § 4º DO ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 453 DE 09 DE MARÇO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e amparadas pela Lei Orgânica do Município, bem como com fulcro na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando que as recentes medidas instituídas pelo Governo do Estado da Bahia – Decreto nº 20.260 de 02 de março de 2021, não serão acolhidas em parte pelo Município de Teixeira de Freitas, visto contrariar o interesse e a economia local; considerando que medidas proibitivas de funcionamento do comércio local não é fator preponderante para o aumento da contaminação pelo coronavírus, mas sim a não observância pelos munícipes, dos protocolos de distanciamento e uso de máscaras e álcool/gel;

DECRETA:

Art. 1º. O Parágrafo Quarto do Artigo 1º do Decreto Municipal nº 453 de 09 de março de 2021, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. (...)

(...)

Parágrafo Quarto – No período de 09/03/2021 a 01/04/2021, será permitido o funcionamento de academias de ginásticas, com observância do distanciamento e utilização de máscara e álcool/gel, excluídas aquelas nas modalidades coletivas e de contato pessoal, que permanecem proibidas de funcionarem.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 01 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Bahia, em 10 de março de 2021.